



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 043/90 De 05 de Setembro de 1.990.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 034/90 de 24/04/90, e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º, do Artigo da Lei nº 034/90 de 24 de abril de 1.990., passa a ter a seguinte redação.

PARÁGRAFO 1º - Acedencia dos Servidores Municipais em número de até (6) seis, terão os salários mensais, assim especificados, a partir do mês de agosto de 1.990.,

- a. Gerente Administrativo.(1) - Cr\$ 16.911,22
- b. Escriurário.....(1) - Cr\$ 10.146,74
- c. Operador do Secador....(2) - Cr\$ 10.146,74
- d. Vigilante.....(2) - Cr\$ 6.764,49

ARTIGO 2º - Fica extinto o Artigo 2º da Lei supra citada, dispondo sobre a restituição das despesas oriundas dos salários dos servidores cedidos.

ARTIGO 3º - Ficam aos servidores cedidos vinculados aumentos salariais, nos percentuais concedidos ao Quadro dos Servidores cedidos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, aos 05 de Setembro de 1990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação da Lei nº 043/90.

Registrada nesta Secretaria as Fls. 002 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


MIMO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

MMO/MAM...